



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 43, DE 2022

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 34, de 2022, que Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, crédito especial no valor de R\$ 6.336.178,00, para os fins que especifica.

**PRESIDENTE:** Deputado Celso Sabino

**RELATOR:** Deputado Júlio Cesar

**RELATOR ADHOC:** Deputada Leandre

06 de dezembro de 2022



## PARECER N.º , DE 2022-CN

CD/22611.73402-00

Sobre o Projeto de Lei n.º 34/2022-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, crédito especial no valor de R\$ 6.336.178,00, para os fins que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado JÚLIO CESAR**

## I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 552/2022, de 13 de outubro de 2022, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 34/2022-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, crédito especial no valor de R\$ 6.336.178,00 (seis milhões trezentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais), para os fins que especifica.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de geração própria, conforme indicado em seu anexo.

A Exposição de Motivos (EM) nº 346/2022 ME, de 26 de setembro de 2022, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias constantes do Orçamento de Investimento das empresas contempladas de modo a assegurar seu desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2022, tendo em vista que, “segundo a dinâmica empresarial, possuem a necessidade de adoção de um planejamento flexível, o que as leva a retificar, quando necessário, suas projeções orçamentárias, a fim de se adequarem a seus planos de negócios”.

LexEdit  
CD 226117340200\*



## CONGRESSO NACIONAL

CD/22611.73402-00

Nesse contexto, segundo a Exposição de Motivos, a solicitação do BNB, no valor total de R\$ 3.204.700,00 (três milhões duzentos e quatro mil e setecentos reais), tem como finalidade incluir a ação "3252 - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário", objetivando viabilizar a abertura de cinco agências no estado de Minas Gerais, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar 185, de 6 de outubro de 2021, o que permitiria o aumento da capilaridade da atual rede de agências e a distribuição geográfica entre as praças, melhorando o atendimento e o acesso dos clientes aos produtos e serviços do banco, além de contribuir para a melhoria no atendimento de mercados dinâmicos, o aumento de competitividade frente à concorrência, o aumento de negócios e lucratividade, a expansão da base de clientes, principalmente de micro e pequenas empresas, e a ampliação do relacionamento com os clientes e demais públicos de interesse, conforme definições estratégicas já aprovadas junto à Governança da empresa.

De acordo com o mesmo documento, para a ENBpar, a solicitação de crédito especial, no valor de R\$ 3.131.478,00 (três milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais), tem como finalidade incluir as ações "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos" e "4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", de modo a viabilizar a organização da estrutura física e administrativa da empresa, permitindo a aquisição de mobiliários, tais como mesas, cadeiras e demais itens necessários ao seu funcionamento, bem como a realização de serviços de manutenção e adequação de ativos de informática, informação e teleprocessamento. É ressaltado, ainda, que "a ENBpar foi constituída em 04/01/2022, motivo pelo qual não possui orçamento aprovado na LOA para o corrente exercício".

No que tange ao que dispõe o art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), a EM nº 346/2022-ME destaca que o crédito solicitado pelo BNB não gera impacto no resultado primário, uma vez que a empresa está excluída do cálculo por ser instituição financeira. Já em relação à ENBpar, o documento registra que o crédito especial gera impacto fiscal, porém compatível com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO 2022, tendo em vista o resultado primário apurado no 3º bimestre de 2022, conforme demonstrado no "Relatório de Avaliação das

ExEdit  
CD/22611.73402-00





## CONGRESSO NACIONAL

Receitas e Despesas Primárias - RARDP", de déficit primário projetado de R\$ 1,8 bilhão para o conjunto das empresas estatais federais o corrente ano.

Por fim, a Exposição de Motivos ressalta que, em consonância com o disposto no § 3º do art. 44 da LDO 2022, o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos ministérios supervisores.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

### III - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2022 e do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2022 (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022).

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 34/2022-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de 2022.

**Deputado JÚLIO CESAR**

**Relator**

CD/2261173402-00

LexEdit  
17340200  
CD226117340200





**CONGRESSO NACIONAL**  
*Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização*

## **C O N C L U S Ã O**

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Décima Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 2022, **APROVOU** o Relatório da Deputada Leandre, relatora *ad hoc* (relator anteriormente designado o Deputado JÚLIO CESAR), favorável ao **Projeto de Lei nº 34/2022-CN** na forma apresentada pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Celso Sabino, Presidente, Paulo Pimenta, Segundo Vice-Presidente, AJ Albuquerque, Aline Sleutjes, Amaro Neto, Angela Amin, Cacá Leão, Carlos Chiodini, Carlos Henrique Gaguim, Cezinha de Madureira, Claudio Cajado, Cleber Verde, Delegado Waldir, Elias Vaz, Enio Verri, Fábio Henrique, Felipe Francischini, Fernanda Melchiona, General Peternelli, João Maia, Julio Cesar Ribeiro, Leandre, Luiz Carlos, Marcel van Hattem, Mauro Benevides Filho, Nilto Tatto, Paulo Guedes, Roberto Alves, Rodrigo Agostinho, Rubens Bueno, Rui Falcão, e Zé Vitor; e os Senhores Senadores, Irajá, Primeiro Vice-Presidente, Confúcio Moura, Eliane Nogueira, Jorge Kajuru, Marcelo Castro, Marcos do Val, Plínio Valério, Rodrigo Cunha e Zenaide Maia.

Sala de Reuniões, em 6 de dezembro de 2022.

Deputado   
**CELSO SABINO**  
Presidente